



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.711

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III DO ARTIGO 18 DA LEI 1424 E ACRESCENTANDO-LHE A LETRA "A" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso III do artigo 18 da Lei 1424 de 31.01.77, passa a ter a seguinte redação:

III - a gestante, com vencimentos e vantagens, pelo prazo de 04 (quatro) meses, sendo 1 (um) mês antes e 3 (três) após o parto.

Artigo 2º - Fica acrescentado ao inciso III do artigo 18, a letra "a", com a seguinte redação:

a - provado que a servidora amamenta o filho, ser-lhe-ão concedidos mais dois meses de licença.

Artigo 3º - Os benefícios dos dispositivos acima estendem-se a todas as servidoras seja qual for o regime que as vinculam à Administração Pública.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de março de 1982


WILLIAM DE FREITAS
Presidente

Projeto de Lei nº 042/81
Autor: Elias Cazoni

| | |
|-----------------------------------|--------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | |
| Setor de Documentação e Arquivo | |
| L.M. 1711 | FL. 21 |

